

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

oj - 94,442,282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

YURSUNY

LEI MUNICIPAL N° 1.095, DE 15 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa NASF - Núcleo de Apoio à Família Saúde da dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família objetivando ampliar as ações de atendimento em atenção básica de saúde.

Artigo 2º - Para a execução do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família disposto na presente lei deverá o Poder Executivo proceder na contratação temporária de servidores, até o limite de vagas dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições do cargo consta no anexo I parte integrante da presente Lei.

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	01	20 horas semanais	R\$ 1.861,72

Parágrafo único - O profissional a ser contratado deverá atender aos requisitos para habilitação do cargo, dispostos no Anexo I da presente Lei, bem como ser submetido a processo seletivo simplificado.

Artigo 3° - O contrato de trabalho obedecerá os ditames da Lei Municipal nº 152/95 e submetido ao Regime Geral de Previdência Social da União - INSS.

Artigo 4° - A vigência do contrato com base na presente Lei será de 06 (seis) meses, da data do início dos contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, comprovada a necessidade.

Artigo. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do cargo de nutriciónista, disposto na Lei Municipal nº 1.049/2013, com aumento da remuneração/proporcional as horas de trabalho.

DERRUBADASIUMISALTO PARA OFUTURO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854 Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LIO YUQUM

Artigo 6° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, bem como a execução do Programa NASF, correrão à conta de recursos de repasse do Governo Federal referente ao citado Programa.

Artigo 7° - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Derrubadas, aos 15 dias do mês de julho de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se Aos 15 de julho de 2014.

Jambert lelio Lampert

Agente de Recursos Humanos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TIERRA DO SALTO YUGUMA

ANEXO I

Cargo: Fisioterapeuta

Carga horária: 20 horas semanais

Forma de Contratação: Contratação Temporária

Instituto de Previdência: INSS Remuneração: R\$ 1.861,72

SÍNTESE DOS DEVERES:

Compreende atividades que se destinam a promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapeuticos para reabilitá-los às sua atividades normais da vida diária.

Atribuições típicas: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; ender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos:

Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de

Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;

Requisitos para provimento:

Nível superior em fisioterapia e respectivo registro no conselho de/classe.

DORRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUGUMA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, *caput* da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **CERTIFICO** que a **LEI MUNICIPAL Nº 1.095**, de 15 de JULHO de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família e dá outras providências, esteve afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 15 à 29 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 29 de

julho de 2014.

Marlom Augusto Geroldini Responsável pela Publicação

Portaria designação nº 241/2013

